

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**  
**PROCESSO N° 063/2025**

## **IMPUGNAÇÃO**

A **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0002-00, estabelecida na Rua Albatroz, nº. 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Cidade Palhoça/SC, vem respeitosamente perante V. S<sup>a</sup>. através de seu representante legal, com fulcro na Lei 14.133/21 que regem os processos licitatórios, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** tempestiva em relação ao Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa expor:

A INSTRAMED, empresa consolidada no mercado de equipamentos médicos hospitalares há mais de 35 anos, tem interesse em participar do presente certame, atendendo as especificações técnicas do item 03, com as linhas de equipamentos que comercializa.

Porém ao analisar o Edital, percebe-se o direcionamento do item 03, qual seja:

**ITEM 326 – Desfibrilador Externo Automático** para apenas o fabricante a marca CMOS DRAKE – LIFE 400.

Descaracterizando a isonomia do certame, **princípio que deve ser observado sob pena de nulidade dos atos administrativos consequentes de sua inobservância.**

Desta forma, não nos resta alternativa a não ser impugnar o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo e ampliar a possibilidade de participantes do certame, pois da forma posta resta restrito a um fornecedor (conforme demonstraremos a seguir), fato esse que fere o princípio da ampla concorrência.

### **I. DO MERITO**

Tendo interesse em participar do **ITEM 326 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**, dos quais a INSTRAMED é fabricante, a impugnante solicita **A ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO DO ITEM com intuito de ampliar a participação de outras empresas que não unicamente da fabricante Item 326.**

Destacamos que o edital faz lei entre as partes, devendo ser claro, objetivo e não direcionado. Não havendo margem para discricionariedade ou pessoalidade na elaboração do

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

edital por parte da administração pública. Portanto, deve haver a alteração do edital a fim de atender a legislação vigente de licitações que regula a presente contratação.

Destarte, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Sem a modificação acima exemplificada estará ocorrendo a violação dos princípios constitucionais supracitados e inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório, assim expressos no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia, o qual preconiza o tratamento igual dos licitantes sem o benefício de uma empresa em detrimento de outra.

Com vistas a igualdade competitiva e atender a necessidade da administração pública. O Edital deve ser reformulado a fim de permitir que outras empresas que possuem produtos que atendem a finalidade clínica objeto do certame em mesma, ou superior qualidade, possam participar do certame. O edital deve ser revisado, excluindo os itens de direcionamento que serão mencionados a seguir a fim de que não torne os atos decorrentes do direcionamento NULOS, permitindo a ampla concorrência.

## II. DO DIRECIONAMENTO

### **ITEM 326 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**

O descritivo favorece da forma que se apresenta no instrumento convocatório a marca CMOS DRAKE do modelo do fabricante: "LIFE 400".

Muito embora esta administração pretenda adquirir um equipamento DESFIBRILADOR CARDÍACO, o descritivo foi erroneamente transcrito para este instrumento convocatório com simples CTRL C + CTRL V do catálogo de tal fabricante, inclusive descrevendo o equipamento.

---

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

Destacamos que existem no mercado inúmeras empresas que trabalham com o tipo de equipamento que a administração pública pretende adquirir, não havendo apenas um fabricante dos referidos equipamentos. O objetivo da licitação é que a administração pública amplie o número de fornecedores e não restringir a participação, com isso obtendo propostas mais vantajosas, alcançando assim o princípio da economicidade.

326	<b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO</b> DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com <b>alça para transporte</b> incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a
-----	--

---

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

<p>passo a sequência da RCP. Certificado no INMETRO NBR IEC 60.601-1, 60.601-1-2, 60.601.2-4, 60601-1-6. 1.1 Modo de Operação: <b>Modo de Operação de Síncope: Ciclo de operação: ON máx. - Carga capacitor: 6 segundos</b> ON1 intervalo mín. entre os disparos: 30 segundos. 2. COMPOSIÇÃO 2.1 Alarmes sonoros e visuais: - Alarmes de bateria fraca; - Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. 3. <b>DISPOSITIVO DE FEEDBACK DE RCP</b> Utilizado para auxiliar o socorrista durante a RCP, indicando a frequência e profundidade das compressões torácicas, por comando de voz e indicador gráfico que mostra o nível da profundidade da compressão em tempo real no display. 4. <b>AUTO-TESTE</b> Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. 5. <b>ALIMENTAÇÃO</b> 110/220 Volts. 6. <b>ANULA CARGA</b> Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. 7. <b>BATERIA - Lithium-Ion Plus De Lithium</b> - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Capacidade para 300 choques ou 15 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. 7.1 Carregador de Bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800m. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. 7.2 <b>Bateria Reserva: 01 UNIDADE SOBRESSALENTE</b> - De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Capacidade para 300 choques ou 15 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. 8. <b>MODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FABRICA</b> Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules. 8.1 Modos de desfibrilação opcionais (infantil): a. 50-70-70 joules. b. 50-70-85 joules. 9. <b>MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO DE FABRICA</b> 150-150-150 joules. 9.1 Modos de desfibrilação opcionais (adulto) a. 90-130-150 joules. b. 150-150-200 joules. c. 150-200-200 joules. d. 150-200-360 Joules. e. 120-150-200 joules. f. 200-300-360 joules. g. 150-170-200 joules. 10. <b>COMANDOS</b> Comandos de voz, texto, sinais visuais. <b>Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display</b>, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. 10.1 Conexão das Pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é</p>
--

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

<p>conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. 11. CONECTORES Conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. 12. PÁS DESCARTÁVEIS Pás descartáveis adulto e/ou infantil. 13. DETECÇÕES Detecta automaticamente arritmias malignas, Taquicardia Ventricular (TV) e Fibrilação Ventricular (FV), necessitando de desfibrilação automática. 14. <b>DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO 4,3". – Colorido Com ângulo superior a 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG. 14.1 Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto. 15. ECG Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. 16. FREQUENCIA CARDÍACA 10-300 BPM com apresentação numérica no display. 17. GABINETE Em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Com proteção contra penetração nociva de água IP56. 17.1 Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados. 17.2 Memória Interna: Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência. 18. GRAU DE PROTEÇÃO IP 56 – Proteção contra entrada de sólidos e líquidos. 19. IMPEDÂNCIA Medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200Ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. 20. IDIOMA Português – Opcional: Espanhol e/ou Inglês. 21. PESO Peso aproximado de 1,9 kg. 22. SAÍDA PARA USO EM AMBULÂNCIA O equipamento deverá funcionar conectado diretamente a bateria da ambulância 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria interna ele continue em pleno funcionamento. 23. MODO MÉDICO (MODO MANUAL) Utilizado para aplicação do choque pelo socorrista médico, quando o mesmo desejar aplicar o choque. 24. SOFTWARES Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA.</b></p>
---

Surpreendentemente, ao colocar algumas palavras deste descritivo no buscador do google, a pesquisa retorna com sites de empresas parceira e da própria fabricante. Sendo estes dois descritivos uma cópia fiel ao equipamento da CMOS DRAKE. Sendo comprovado logo abaixo.

---

#### INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200



### DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Marca: CMOS DRAKE  
Modelo: LIFE 400 FUTURA  
Registro ANVISA: 80058130008

#### Características Gerais

Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP.

#### Características Técnicas

- Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca.
  - Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.
  - Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.
  - Alimentação: 110/220 volts
  - Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.
  - Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração - Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis.
  - Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas.
  - Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática.
  - Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto e desenhos explicativos
  - Display de cristal líquido colorido: 4,3". - Colorido Com ângulo superior a 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ECG.
- ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento.
- Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados
  - Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display.
  - Gabinete: Em polímero de alto impacto - totalmente isolado.
  - Grau de proteção: IP 56 - Proteção contra entrada de sólidos e líquidos.

### INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

Link:

<https://www.fortmedical.com.br/equipamentos-hospitalares/desfibrilador-externo-automatico-basico-life400-futura-cmos-drake?srsId=AfmBOopodBdEJFMOAVjNugN31zVsQ3-PiRqOII7JAZ-ta8LZBx6S2KbS>

[https://www.generalmed.com.br/desfibrilador-dea-life-400-cmos-drake-pr-8-371454.htm?srsId=AfmBOorl6Z-51M-JDcLVz6j7KUKseCGRSUHlzd8t\\_SiyRBe-CgQ11ksy](https://www.generalmed.com.br/desfibrilador-dea-life-400-cmos-drake-pr-8-371454.htm?srsId=AfmBOorl6Z-51M-JDcLVz6j7KUKseCGRSUHlzd8t_SiyRBe-CgQ11ksy)

[https://www.constamed.com.br/aparelhos-e-equipamentos/desfibriladores-dea/dea-desfibrilador/dea-desfibrilador-life-400-com-dcu-basico-eletrodo-adulto-e-infantil?srsId=AfmBOor2TyA1DCehAudX\\_x99H49uY7UcETH5GL3hKxkSU6aVNZ-NcQZw](https://www.constamed.com.br/aparelhos-e-equipamentos/desfibriladores-dea/dea-desfibrilador/dea-desfibrilador-life-400-com-dcu-basico-eletrodo-adulto-e-infantil?srsId=AfmBOor2TyA1DCehAudX_x99H49uY7UcETH5GL3hKxkSU6aVNZ-NcQZw)

Estando em desacordo com as leis que norteiam o processo licitatório, em especial a Lei 14.133/21. Desta forma, está ocorrendo inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório a Administração deve usar dos princípios inerentes à licitação, assim expressos no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia pelo qual é proibido a Administração Pública beneficiar um licitante em detrimento de outro.

Usando de prerrogativas ou vantagens aqueles que se encontram em pé de igualdade, desta forma deve-se visar o equilíbrio entre todos, sem privilégios de alguns em detrimento de outros.

Desta forma, o descritivo do **ITEM 326 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**, presente no edital, está direcionado, razão pela qual solicitamos a sua alteração sob pena de NULIDADE dos atos decorrentes da licitação no molde atual, bem como caracterização de ato de improbidade administrativa em face do pregoeiro estar direcionando a licitação para uma marca específica.

***Sem modificar o descritivo*** o edital será atendido na íntegra apenas pela empresa **CMOS DRAKE com o equipamento Desfibrilador Life 400** ferindo o princípio da competitividade e da isonomia, impedido DIVERSOS LICITANTES E FABRICANTES a competir neste certame.

---

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

### III. SUGESTÃO DE DESCRITIVO PARA O ITEM 326

Nesse caso cabe a Instramed como fabricante do equipamento e interessada em participar do certame, realizar uma comparação criteriosa, ponto a ponto do edital, com as características ou especificações de seus próprios produtos e serviços e aqueles das outras empresas do mercado no qual atua. Conforme se depreende dessa impugnação, apresentamos exemplos, além da apresentação de explicações estritamente técnicas que justifiquem porque determinada característica, efetivamente, direciona para um fabricante específico e que na integralidade nenhum fabricante atende integralmente o item 326 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO a ser contratado.

Essa atuação prévia demonstra a preparação e análise criteriosa da empresa Instramed para participação dos certames. Diante disso não havendo adequação do edital resta aberta a possibilidade de representações nos tribunais de contas e possíveis ações judiciais objetivando a anulação do certame e responsabilização dos administradores públicos.

Diante disso, visando uma melhor especificação do edital, como forma de sugestão encaminhamos o descritivo a seguir:

#### ITEM 326:

Desfibrilador Externo Automático – DEA forma de onda bifásica com alça para transporte. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Com identificação automática do paciente (Adulto ou Infantil) pela pá adesiva conectada no equipamento. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos, tendo possibilidade configurar até 360 joules e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, e infantil limitada em 50 joules. Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Possui botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento. Mensagem e comando por texto e voz em português. Descarga interna automática entre trinta segundos e um minuto se não houver disparo pelo operador. Indicação visual e sonora que orienta o socorrista a realizar o procedimento eficazmente. Auto teste periódico e indicador de que o equipamento está em condições de uso. Permitir registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Transferência dos dados para PC através de tecnologia já incorporada ao equipamento. BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco com um mínimo de 400 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Tempo máximo de carga: Bateria recarregável: - 50 J: < 2 segundos. - 150 J: < 3 segundos. - 200 J: < 4 segundos. - 270 J: < 5 segundos. - 360 J: < 6 segundos.

#### INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

FEEDACK DA RCP demonstrando a profundidade e qualidade das compressões.

GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE dotado do parâmetro de Microfone o qual faz gravação de som ambiente com até 10 horas de armazenamento para posterior análise, compatível com ambiente Windows e transferência de dados através de cabo USB.

Índice de proteção IP 56. Deverá ser apresentado Certificações de conformidade definitivo com logomarca INMETRO com as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-8 e NBR 60601-2- 4. Deverá ter registro válido na ANVISA. Acompanha os acessórios: 1 Bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e lavável. 01 jogo de eletrodo com desenho do correto posicionamento no paciente adulto. 01 Acessórios de Feedback de RCP. 01 software para computador que permita a transferência, armazenamento, visualização e impressão em PC. Deve possuir licença livre para instalação.

#### IV. DO DIREITO

Inicialmente cumpre destacar que a Administração Pública deve observar em seus atos o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que diz:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.***

Além disso, o art. 5º da Lei 14.133/21 que regula as Licitações, estabelece que o objeto descrito no edital convocatório deve ser descrito de forma sucinta e clara, assim determina:

*Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

***I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso).***

---

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

Nesse contexto, é vedado ao Poder Público inserir cláusulas que inviabilizem a disputa e comprometam o princípio da igualdade entre os concorrentes. **Trata-se do princípio da isonomia.**

A Constituição Federal assegura em seu artigo 37, inciso XXI que a Administração deverá assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, desta forma, não poderá restringir a competitividade entre eles.

Neste sentido é a posição majoritária da jurisprudência:

*"Licitação. Por nula se haverá a cláusula constante em edital de licitação que, sem fundamento legal, **restringe a participação de licitantes.** (TRF 5ª Região. Decisão 31.5.1994 - Proc. 0541758/94-CE 1ª Turma. DJ 26.08.94 p. 46.486 - Rel. Juiz Hugo Machado) (grifos nossos).*

*"Licitação. Edital. **Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória.** Art. 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e, 3º, § 1º do DL. nº 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois **são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias.**" (TJ/SP, Ap. Civ. nº 225567-1, Des. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, Vol. 172, p. 109). grifos nossos*

*"Administrativo. Licitação. Princípio da igualdade dos licitantes. Interpretação da Constituição Federal vigente e da anterior. A Administração Pública deve ser desempenhada com a observância de quatro princípios básicos, quais sejam, o da legalidade, o **da impessoalidade**, o da moralidade e o **da igualdade**. O princípio da igualdade foi acolhido pela CF de 1967, embora em termos relativos, face à existência de restrições legais à sua aplicabilidade. Ao contrário, o mesmo princípio, por ocasião do advento da CF de 1988, foi incorporado ao ordenamento jurídico, **em termos absolutos, sem comportar exceções.**" (TRF-5ªR., Ap. em MS nº 1.039, Juiz Nereu Santos, 20/11/90, JSTJ e TRF, vol. 29, p.527) grifos nossos*

Assim nos dá uma aula o Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

*"A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza o objeto a ser executado.*

---

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

*Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, **configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas**. Trata-se, então, da isonomia como tutela dos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pg.69).*

A isonomia é considerada também como uma manifestação diretamente relacionada com o interesse coletivo, objetivando buscar a ampliação da disputa, e neste sentido continua a nos ensinar Marçal Justen Filho:

*“A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.*

*Sob esse prisma, a isonomia reflete proteção aos interesses coletivos. Todo e qualquer integrante da comunidade, mesmo que não potencialmente em condições de participar de uma licitação, **tem interesse na ampliação da disputa, na eliminação de exigências abusivas ou desnecessárias. Assim se passa porque a ampliação do universo de licitantes propicia a redução dos gastos públicos**.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pgs. 69 e 70) (grifos nossos)*

E ainda, o Ilustre doutrinador Raul Armando Mendes, quando ensina:

*“(…) para que o **princípio da igualdade ou da isonomia prevaleça no procedimento licitatório**, é necessário que a Administração se mantenha imparcial, neutra, alheia aos interesses dos proponentes, **para objetivar apenas o mais idôneo e com a proposta mais vantajosa** para o contrato.” (grifos nossos)*

Sobre este tema, ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

**“O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...).”**

Nesse sentido, nossa jurisprudência:

---

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

“Visa à concorrência a fazer com **que o maior número de licitantes se habilitem**, para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorosíssimos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosíssimo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório”. (TJRGS – RDP 14, pág. 240).

Assim, para que tal princípio seja respeitado, o § 1º expressamente reprovava tais condutas, emitindo proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração, aprovação, ratificação ou homologação dos atos convocatórios, e ainda àqueles que tendo conhecimento de tais defeitos, tolerem tais restrições.

Não obstante, é importante ressaltar que objetivo maior da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa, o que não se obtém com o direcionamento do certame. Por isso, a comissão deve descrever o produto solicitado da forma mais abrangente possível, a fim de buscar a proposta mais vantajosa e a participação do maior número de empresas no certame.

Diante de tais obstáculos, vimo-nos prejudicados em nosso direito de participar da presente licitação, portanto, para que seja atendido o princípio da razoabilidade previsto na Lei de Licitação, faz-se necessário a revisão do objeto do Edital, para que não haja prejuízo para a licitante.

## V. DO PEDIDO

Face ao exposto e visando garantir o princípio constitucional da isonomia, ampla concorrência e a preservação do interesse público requer:

Senhor Pregoeiro em que pese os fatos alegados e diante do que se pode observar, o edital deve ser alterado, pois a manutenção do edital na forma que se encontra impede a competitividade no certame, e elimina da concorrência produtos de qualidade igual ou superior ao que está sendo solicitado no termo de referência.

Solicitamos que o descritivo seja refeito para que não seja o processo inteiro maculado por direcionamento a um ou outro fabricante de equipamentos, devendo ser possibilitada a participação do maior número de licitantes possível e uma melhor descrição do escopo do item 326. Evitando com a alteração do edital a nulidade do processo licitatório.

---

### INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência pública, objetivando resguardar o interesse público.

Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa ao ente licitante e SEMPRE em prol do INTERESSE PÚBLICO, é de rigor o cancelamento do presente Instrumento Convocatório, ou a reformulação do Termo de Referência do contrário todo o procedimento restará maculado, viciado e NULO.

N. T.

P. Deferimento

Palhoça/SC, 20 de maio de 2025.

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA  
BARBOSA:27983824831

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA:27983824831

**INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**

**Representante Legal**

---

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Unidade RS: Beco José Paris, nº 339 - Pav. 18 - Sarandi, Porto Alegre/RS, 91140-310

Unidade SC: Rua Albatroz, nº 237 - Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, 88137-290

(51) 2313-3430 / (51) 3073-8200

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

**ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).**

**TRASLADO**  
**LIVRO 5344**

**PROCURAÇÃO** bastante que faz, na  
forma abaixo:--.--.--.--.--.

**FOLHAS 116/117**

**ATO 042**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **GILTON MELLO DE ARAÚJO**, Escrevente Substituto, Matrícula nº 94/14380 da Corregedoria Geral da Justiça, do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão, compareceu como **OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, NIRE nº 43200181187, com sede no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, e **Filial** inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00 e NIRE 43200181187, com endereço Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina - CEP: 88137290; com sua 21ª Alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 18/09/2023, sob o nº 9205036, neste ato apresentada por sua sócia administradora **BIANCA STRATTNER**, brasileira, divorciada, que declara não conviver em união estável, nascida em 08/03/1959, filha de Heinz Georg Oskar Friedrich Strattner e Norma Strattner, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00110476626, expedida pelo DETRAN/CNH/RJ em 14/06/2021, inscrita perante o CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade na na [REDACTED] [REDACTED]. Os presentes identificados, pelos documentos que me foram apresentados, cujas xerocópias ficam arquivadas nestas

**ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).**

notas, devendo do presente instrumento ser enviada nota ao Oficial do 5º Ofício do Registro de Distribuição. E, que, sob a forma solene do presente instrumento público, nomeia e constitui como seus bastantes **PROCURADORES: 1) DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 02093117181, expedida pelo DETRAN/CNH/SP em 02/05/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e [REDACTED]; e 2) **KARIN CRISTINA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, que declara não conviver em união estável,, gerente de planejamento, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00283351731, expedida pelo DETRAN/CNH/RS em 13/06/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

**PODERES.** A quem confere poderes especiais e expressos para representar a Outorgante perante as Agências de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal e Receita Federal, exercer todas as atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro, previstas no artigo 808 do Decreto n.º 6.759/2009, bem como habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior e Trânsito Aduaneiro (SISCOMEX), podendo, para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive assinar contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie, **desde que não obrigue a outorgante em valor que exceda o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer necessário; assinar petições, requerimentos e termos dentro do objetivo social da Outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estados ou Município e DETRAN/RS; podendo, ainda,

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

**ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).**

representar a Outorgante em Licitações, em todas as modalidades e exceções, mas não se limitando à dispensa e inexigibilidade, com as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Secretarias de Estado da Saúde, Departamentos de Administração das Secretarias, Divisão de Material e Patrimônio, Serviços de Compras, Seção de Licitação, Ministérios e quaisquer outros Órgãos da Administração Direta e Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em qualquer Estado da República Federativa do Brasil, bem como em Associações e Fundações Privadas, Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais, podendo para tanto, exercitar todos os poderes necessários; tomar parte em todas as modalidades de licitações, bem como em dispensa e inexigibilidade, elaborar, apresentar e assinar propostas e contratos administrativos bem como declarações e documentos; manifestar-se querendo, solicitando quando for de direito e julgar necessário em estipular preços e condições; desempatar preços, apresentar impugnação, esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, receber empenhos, prestar declarações, cumprir exigências, consultar, juntar e retirar documentos, formular, desistir e ofertar lances de preços, arrematar, fazer provas e praticar tudo para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **Esta procuração possui prazo de validade de um (01) ano a contar desta data. É permitido o substabelecimento, no todo ou em parte.** Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 352,96); (20% FETJ: R\$ 70,59); (5% FUNPERJ: R\$ 17,64); (5% FUNDPERJ: R\$ 17,64); (5,26% ISS: R\$ 18,94); (6% FUNARPEN: R\$ 21,17); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 7,05); (distribuição: R\$ 47,99); (Selo: R\$ 2,71); Totalizando R\$ 556,69, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a) (s) procurador(a) (es)

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
conforme Provimento 100/2020 do Colégio Notarial do Brasil

**ESTE ATO NÃO CONTERÁ ASSINATURA FÍSICA, SOMENTE ELETRÔNICA DA TABELIÃ E/OU SEUS PREPOSTOS com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).**

e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a) (s) outorgante(s), o(a) (s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, **GILTON MELLO DE ARAÚJO**, Escrevente Substituto, (Matrícula nº 94-14380 da Corregedoria Geral da Justiça), lavrei, conforme minuta apresentada, e li o presente ato, que dispensa a apresentação das testemunhas, e colho a assinatura. **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, neste ato apresentada por sua sócia administradora **BIANCA STRATTNER**. Traslada por mim nesta data. Eu, escrevente substituto, digitei e conferi. E eu Substituto, subscrevo e assino em público e raso.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEWY91536-PFS**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º Ofício de Notas  
Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão  
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro  
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106  
E-mail: [faleconosco@cartorio15.com.br](mailto:faleconosco@cartorio15.com.br)  
Tel: (21) 3233-2600

Assinado digitalmente por:  
GILTON MELLO DE ARAUJO  
CPF: [REDACTED]  
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4  
Data: 27/02/2025 16:43:01 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 326DW-3VETR-KH362-Q8Z3Y

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ GILTON MELLO DE ARAUJO (CPF [REDACTED] em 27/02/2025 16:43

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/326DW-3VETR-KH362-Q8Z3Y>